



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br
contabil@camarailhota.sc.gov.br



Protocolo Nº 527/2023

Data: 22/11/2023

Hora: 14:28:31

Remetente: Camara de Vereadores

Natureza: Proposição

Destino: Expediente

ABERTURA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2023

B-



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail licitacao@camarailhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente

Considerando o fim da vigência do contrato de fornecimento de combustível para o abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Ilhota/SC, ” e, tendo em vista a necessidade da aquisição desse serviço, conforme requisição (documento autuado à f. 3 dos presentes autos).

É sempre salientar que, a aquisição de combustível, destina-se ao abastecimento do veículo oficial desta Casa Legislativa, o qual atende as necessidades de deslocamentos dos vereadores e servidores a serviço da Câmara Municipal.

No uso das atribuições de meu cargo, venho requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DE LICITAÇÃO: A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Ilhota.

Dispensa de Licitação 6/2023

Forma de julgamento: Menor preço global

Forma de pagamento: Conforme contrato

Local de entrega: Câmara Municipal de Ilhota – SC

Vigência: 12 meses

Observações:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

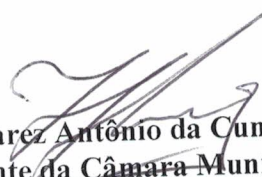
3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Valor previsto: R\$ 6.940,00(seis mil novecentos e quarenta reais).

A estimativa de consumo de **1.200 litros**, contudo, ressalva-se a circunstância que, no contrato a ser celebrado com a empresa contratada, não há qualquer obrigação de consumo mínimo por parte da Câmara, devendo esta pagar somente a quantidade consumida, de acordo, exclusivamente, com suas necessidades.

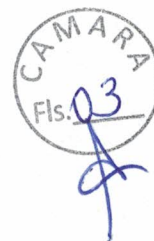
Ilhota, 20 de novembro de 2023.


Wanessa Schütz
Presidente da Comissão de Licitação


Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



REQUISIÇÃO

Ilhota, 31 de outubro de 2023

DE: Maristela Castelain

PARA: Juarez Antônio da Cunha

Assunto: Requisição para abertura de processo licitatório para aquisição de Combustível gasolina Comum

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Ilhota em 2024, para que o mesmo possa ser utilizado por vereadores e servidores no exercício de suas funções; solicito a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, TIPO GASOLINA COMUM, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO VEÍCULO DA CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo:

Aquisição de combustível. Tipo gasolina comum, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, respeitado o limite máximo de 1.200 (mil e duzentos) litros durante 12 meses, para atender as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Ilhota/SC, a qual é composta pelo automóvel Chevrolet Spin placa : OHN7028.


Maristela Castelain

Auxiliar Técnico Administrativo Financeiro

Encaminhe-se à autoridade presidente da comissão de licitação para que avalie a disponibilidade de recursos e instaure o devido processo de licitação (ou dispensa) para a contratação dos serviços. E, ainda, caso os itens acima prevejam detalhamentos muito específicos, sem necessidade administrativa motivada, fica solicitado desde já: a. aquisição de itens semelhantes; b. que a autoridade responsável pelas compras proceda com as adequações necessárias na descrição do bem, caso necessárias para composição do edital.

Atenciosamente,


Juarez Antônio da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Recebido por Wanessa Schutz, Presidente da Comissão de Licitação, para verificação da solicitação e futura contratação dos serviços, se necessária e legal.


Wanessa Schutz

Agente de Contratação/Pregoeira



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CARTA-PESQUISA

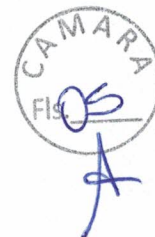
ITEM	Compra de combustível para abastecer o veículo da Câmara Municipal de Ilhota	VALORES UNITÁRIOS
01	Gasolina Comum, com valor unitário exposto em preço por litro. OU Gasolina Comum, com valor unitário exposto em preço por litro. Para fornecedores com estabelecimento de venda situados a mais de 05 quilômetros de distância da sede da Câmara, em vias, não em linha reta, será acrescido um adicional correspondente ao custo de 0,14 litros para cada quilometro excedente. Esse acréscimo será realizado pela própria Comissão de Licitante, considerando o valor apresentado pelo fornecedor. Esse acréscimo visa compensar os custos de combustível que a Administração teria, levando seu veículo para abastecimento em locais distantes, podendo acarretar, no limite, que qualquer vantagem de preço não seja compensada pelo deslocamento do veículo até o local de abastecimento distante. O custo de 0,14 litros para cada km excedente corresponde ao consumo de um veículo que faz 14 quilômetros por litro e na conta está considerando que para quilometro excedente na ida até o posto, haveria um quilometro excedente para voltar à sede da Câmara. O valor equivalente a 0,14 litros para cada quilometro excedente foi obtido através de regra de 3 pela qual: $1 \text{ litro} = 14 \text{ quilômetros}$ $x \text{ litros} = 2 \text{ quilômetros}$ $14x = 1 * 2$ $x = \frac{2}{14}$ A presente medida corresponde à solução discricionária dada pela Administração para garantir a eficiência do gasto público, preservando, tanto quanto as condições fáticas permitam, a igualdade entre os potenciais fornecedores. Por fim, o limite inicial de 5 quilômetros abrange todos os postos situados na área central do município, onde se encontra situada a Câmara Municipal	R\$ (Lançar somente o valor por litro. Eventuais adicionais serão diretamente acrescentados pela Administração, conforme coluna anterior).



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



TOTAL: R\$ _____, (_____).

1. Dados da empresa fornecedora da cotação:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____ - CEP: _____

Telefone/: _____

2. Dados do Representante Legal:

Nome: _____

CPF: _____

Local, data do orçamento: _____, ____ de _____ 2023.

Obs: O pagamento será realizado mensalmente, em até dez dias após a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos ou boleto bancário.

Não haverá recomposição do preço durante a vigência do contrato, salvo se houver aumento dos combustíveis pelo Governo Federal, ou pela empresa distribuidora, situações que deverão ser devidamente comprovadas e verificadas junto à Agência Nacional do Petróleo.

A previsão de consumo é de 1.200 litros de gasolina comum a qual, não gera qualquer obrigação de consumo mínimo por parte da Câmara de Ilhota.

orcamento - Câmara de Vereadores

De: orcamento - Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 31 de outubro de 2023 16:45
Para: 'ricardo@postofernandinho.com.br'
Assunto: Solicitação de orçamento de gasolina comum
Anexos: Carta pesquisa combustível.docx
Prioridade: Alta

Boa Tarde,

Solicitamos o orçamento para a contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) para abastecimento do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Ilhota.

Anexo a carta pesquisa para preenchimento e envio com urgência com prazo de **5 dias** úteis. Qualquer dúvida estamos à disposição .

Observação:

- 1) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as certidões negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista);
- 2) O pagamento será realizado em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal e da entrega dos equipamentos, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário.

Atenciosamente,

Mari Alice
Equipe de Apoio
Câmara de Vereadores de Ilhota
Whats 47 996 52 01 37

orcamento - Câmara de Vereadores

De: orcamento - Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 31 de outubro de 2023 16:47
Para: 'gaspar@rededelta.com.br'
Assunto: Solicitação de orçamento de gasolina comum
Anexos: Carta pesquisa combustível.docx
Prioridade: Alta

Boa Tarde,

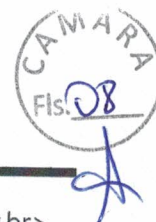
Solicitamos o orçamento para a contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) para abastecimento do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Ilhota.
Anexo a carta pesquisa para preenchimento e envio com urgência com prazo de **5 dias** úteis.
Qualquer dúvida estamos à disposição .

Observação:

- 1) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as certidões negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista);
- 2) O pagamento será realizado em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal e da entrega dos equipamentos, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário.

Atenciosamente,

Mari Alice
Equipe de Apoio
Câmara de Vereadores de Ilhota
Whats 47 996 52 01 37



orcamento - Câmara de Vereadores

De: orcamento - Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 31 de outubro de 2023 16:49
Para: 'ap_ilhota@hotmail.com'
Assunto: Solicitação de orçamento de gasolina comum
Anexos: Carta pesquisa combustivel.docx
Prioridade: Alta

Boa Tarde,

Solicitamos o orçamento para a contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) para abastecimento do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Ilhota.

Anexo a carta pesquisa para preenchimento e envio com urgência com prazo de **5 dias** úteis. Qualquer dúvida estamos à disposição .

Observação:

- 1) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as certidões negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista);
- 2) O pagamento será realizado em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal e da entrega dos equipamentos, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário.

Atenciosamente,

Mari Alice
Equipe de Apoio
Câmara de Vereadores de Ilhota
Whats 47 996 52 01 37

orcamento - Câmara de Vereadores

De: orcamento - Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 31 de outubro de 2023 16:50
Para: 'renata@postosonhomeu.com.br'
Assunto: Solicitação de orçamento de gasolina comum
Anexos: Carta pesquisa combustivel.docx
Prioridade: Alta

Boa Tarde,

Solicitamos o orçamento para a contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) para abastecimento do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Ilhota.
Anexo a carta pesquisa para preenchimento e envio com urgência com prazo de **5 dias** úteis.
Qualquer dúvida estamos à disposição .

Observação:

- 1) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as certidões negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista);
- 2) O pagamento será realizado em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal e da entrega dos equipamentos, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário.

Atenciosamente,

Mari Alice
Equipe de Apoio
Câmara de Vereadores de Ilhota
Whats 47 996 52 01 37

orcamento - Câmara de Vereadores

De: orcamento - Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 31 de outubro de 2023 16:52
Para: 'med029@postosmediterraneo.com.br'
Assunto: Solicitação de orçamento de gasolina comum
Anexos: Carta pesquisa combustivel.docx
Prioridade: Alta

Boa Tarde,

Solicitamos o orçamento para a contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) para abastecimento do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Ilhota.

Anexo a carta pesquisa para preenchimento e envio com urgência com prazo de **5 dias** úteis.

Qualquer dúvida estamos à disposição .

Observação:

- 1) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as certidões negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista);
- 2) O pagamento será realizado em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal e da entrega dos equipamentos, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário.

Atenciosamente,

Mari Alice
Equipe de Apoio
Câmara de Vereadores de Ilhota
Whats 47 996 52 01 37

orcamento - Câmara de Vereadores

De: Delta Gaspar <gaspar@rededelta.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 6 de novembro de 2023 16:25
Para: orcamento - Câmara de Vereadores
Assunto: Re: Solicitação de orçamento de gasolina comum
Anexos: ORÇAMENTO PARA CÂMARA ILHOTA.pdf

ORÇAMENTO PARA CÂMARA ILHOTA

Em ter., 31 de out. de 2023 às 16:47, orcamento - Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br> escreveu:

Boa Tarde,

Solicitamos o orçamento para a contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) para abastecimento do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Ilhota.

Anexo a carta pesquisa para preenchimento e envio com urgência com prazo de **5 dias** úteis.

Qualquer dúvida estamos à disposição .

Observação:

1. Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as certidões negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista);
2. O pagamento será realizado em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal e da entrega dos equipamentos, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário.

Atenciosamente,

Mari Alice

Equipe de Apoio

Câmara de Vereadores de Ilhota

Whats 47 996 52 01 37





ORÇAMENTO

À
Câmara Municipal de Ilhota

Fornecedor:	Itapocoroy Combustíveis Ltda
CNPJ:	15.181.268/0001-44
Endereço:	ROD Jorge Lacerda, nº 9990, Bairro Poço Grande
Cidade:	Gaspar/SC
Telefone(s):	(46) 35546-3418
E-mail:	licitacao@rededelta.com.br

Item	Descrição	Marca	Valor Unitário
01	Gasolina Comum	Stang	R\$ 5,65

Gaspar/SC, 06 de novembro de 2023

licitacao@rededelta.com.br

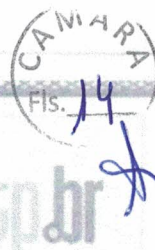
Assinado
✓ Antônio Stang
D4Sign

Itapocoroy Combustíveis Ltda
Antônio Stang - Sócio Administrador





2 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 06 de November de 2023,
14:01:04



ORÇAMENTO ILHOTA docx

Código do documento 3313cd5c-e18a-4bd1-914d-3a7bf8a29411

Assinaturas



Antônio Stang
licitacao@rededelta.com.br
Assinou

Antônio Stang

Eventos do documento

06 Nov 2023, 13:59:37

Documento 3313cd5c-e18a-4bd1-914d-3a7bf8a29411 **criado** por ANTÔNIO STANG
(8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM:
2023-11-06T13:59:37-03:00

06 Nov 2023, 14:00:36

Assinaturas **iniciadas** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:
licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM: 2023-11-06T14:00:36-03:00

06 Nov 2023, 14:00:44

ANTÔNIO STANG **Assinou** (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef) - Email: licitacao@rededelta.com.br - IP:
191.243.48.80 (191-243-48-80.static.infoservic.com.br porta: 30446) - Documento de identificação informado:
723.271.039-91 - DATE_ATOM: 2023-11-06T14:00:44-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7041146d1beedb3a35f5054145c956685bb386268697888b6e4ee06f73bf8441
(SHA512):e446a77988aca0b333d78273c9b5a4ed8124fa1fa524e938b2702ee45cd3a9286aa915077a177fc1d38434bcb022ceaae3a3b8a70402a2de0de683966b414b37

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

orcamento - Câmara de Vereadores



De: orcamento - Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de novembro de 2023 14:10
Para: 'fiscalsonhomeu@gmail.com'
Assunto: Solicitação de orçamento de gasolina comum
Anexos: Carta pesquisa combustivel.docx
Prioridade: Alta

Boa Tarde,

Solicitamos o orçamento para a contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) para abastecimento do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Ilhota.

Anexo a carta pesquisa para preenchimento e envio com urgência com prazo de **5 dias** úteis.

Qualquer dúvida estamos à disposição .

Observação:

- 1) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as certidões negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista);
- 2) O pagamento será realizado em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal e da entrega dos equipamentos, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário.

Atenciosamente,

Mari Alice
Equipe de Apoio
Câmara de Vereadores de Ilhota
Whats 47 996 52 01 37

orcamento - Câmara de Vereadores

De: Eduardo - Auto Posto Ilhota <ap_ilhota@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 9 de novembro de 2023 09:49
Para: 'orcamento - Câmara de Vereadores'
Assunto: RES: Solicitação de orçamento de gasolina comum
Anexos: Carta pesquisa combustível 08-11.docx

Bom dia,

Desculpa a demora.
Segue.

Atenciosamente,

Eduardo Koehler Dias
Auto Posto Ilhota Ltda
(47) 3343-1236

De: orcamento - Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 31 de outubro de 2023 16:49
Para: ap_ilhota@hotmail.com
Assunto: Solicitação de orçamento de gasolina comum
Prioridade: Alta

Boa Tarde,

Solicitamos o orçamento para a contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) para abastecimento do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Ilhota.
Anexo a carta pesquisa para preenchimento e envio com urgência com prazo de **5 dias** úteis.
Qualquer dúvida estamos à disposição .

Observação:

- 1) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as certidões negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista);
- 2) O pagamento será realizado em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal e da entrega dos equipamentos, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário.

Atenciosamente,

Mari Alice
Equipe de Apoio
Câmara de Vereadores de Ilhota
Whats 47 996 52 01 37



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CARTA-PESQUISA

ITEM	Compra de combustível para abastecer o veículo da Câmara Municipal de Ilhota	VALORES UNITÁRIOS
01	Gasolina Comum, com valor unitário exposto em preço por litro. OU Gasolina Comum, com valor unitário exposto em preço por litro. Para fornecedores com estabelecimento de venda situados a mais de 05 quilômetros de distância da sede da Câmara, em vias, não em linha reta, será acrescido um adicional correspondente ao custo de 0,14 litros para cada quilometro excedente. Esse acréscimo será realizado pela própria Comissão de Licitante, considerando o valor apresentado pelo fornecedor. Esse acréscimo visa compensar os custos de combustível que a Administração teria, levando seu veículo para abastecimento em locais distantes, podendo acarretar, no limite, que qualquer vantagem de preço não seja compensada pelo deslocamento do veículo até o local de abastecimento distante. O custo de 0,14 litros para cada km excedente corresponde ao consumo de um veículo que faz 14 quilômetros por litro e na conta está considerando que para quilômetro excedente na ida até o posto, haveria um quilometro excedente para voltar à sede da Câmara. O valor equivalente a 0,14 litros para cada quilometro excedente foi obtido através de regra de 3 pela qual: $1 \text{ litro} = 14 \text{ quilômetros}$ $x \text{ litros} = 2 \text{ quilômetros}$ $14x = 1 * 2$ $x = \frac{2}{14}$ A presente medida corresponde à solução discricionária dada pela Administração para garantir a eficiência do gasto público, preservando, tanto quanto as condições fáticas permitam, a igualdade entre os potenciais fornecedores. Por fim, o limite inicial de 5 quilômetros abrange todos os postos situados na área central do município, onde se encontra situada a Câmara Municipal	R\$ 5,76 (Lançar somente o valor por litro. Eventuais adicionais serão acrescentados diretamente pela Administração, conforme coluna anterior).



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



TOTAL: R\$ 5,76, (cinco reais e setenta e seis centavos).

1. Dados da empresa fornecedora da cotação:

Razão Social: AUTO POSTO ILHOTA LTDA
Nome de Fantasia:
CNPJ nº: 78.654.902/0001-39
Endereço: RUA RICARDO PAULINO MAES, 500, CENTRO
Cidade/UF: ILHOTA - SC - CEP: 88.320-000
Telefone/: 47 3343-1236

2. Dados do Representante Legal:

Nome: CARLAMENDES DIAS.

CPF: 048.085.279-01.

Local, data do orçamento: ILHOTA, 08, de NOVEMBRO de 2023.

Obs: O pagamento será realizado mensalmente, em até dez dias após a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos ou boleto bancário.

Não haverá recomposição do preço durante a vigência do contrato, salvo se houver aumento dos combustíveis pelo Governo Federal, ou pela empresa distribuidora, situações que deverão ser devidamente comprovadas e verificadas junto à Agência Nacional do Petróleo.

A previsão de consumo é de 1.200 litros de gasolina comum a qual, não gera qualquer obrigação de consumo mínimo por parte da Câmara de Ilhota.

orcamento - Câmara de Vereadores

De: FATURAMENTO SONHO MEU <fiscalsonhomeu@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 13 de novembro de 2023 09:39
Para: orcamento - Câmara de Vereadores
Assunto: Re: Solicitação de orçamento de gasolina comum
Anexos: Carta pesquisa combustivel.docx

Bom dia,

Segue orçamento

orcamento - Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br> escreveu no dia quarta, 8/11/2023 à(s) 14:10:

Boa Tarde,

Solicitamos o orçamento para a contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) para abastecimento do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Ilhota.

Anexo a carta pesquisa para preenchimento e envio com urgência com prazo de **5 dias** úteis.

Qualquer dúvida estamos à disposição .

Observação:

1. Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as certidões negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista);
2. O pagamento será realizado em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal e da entrega dos equipamentos, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário.

Atenciosamente,

Mari Alice

Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CARTA-PESQUISA

ITEM	Compra de combustível para abastecer o veículo da Câmara Municipal de Ilhota	VALORES UNITÁRIOS
01	Gasolina Comum, com valor unitário exposto em preço por litro. OU Gasolina Comum, com valor unitário exposto em preço por litro. Para fornecedores com estabelecimento de venda situados a mais de 05 quilômetros de distância da sede da Câmara, em vias, não em linha reta, será acrescido um adicional correspondente ao custo de 0,14 litros para cada quilometro excedente. Esse acréscimo será realizado pela própria Comissão de Licitante, considerando o valor apresentado pelo fornecedor. Esse acréscimo visa compensar os custos de combustível que a Administração teria, levando seu veículo para abastecimento em locais distantes, podendo acarretar, no limite, que qualquer vantagem de preço não seja compensada pelo deslocamento do veículo até o local de abastecimento distante. O custo de 0,14 litros para cada km excedente corresponde ao consumo de um veículo que faz 14 quilômetros por litro e na conta está considerando que para quilômetro excedente na ida até o posto, haveria um quilometro excedente para voltar à sede da Câmara. O valor equivalente a 0,14 litros para cada quilometro excedente foi obtido através de regra de 3 pela qual: $1 \text{ litro} = 14 \text{ quilômetros}$ $x \text{ litros} = 2 \text{ quilômetros}$ $14x = 1 * 2$ $x = \frac{2}{14}$ A presente medida corresponde à solução discricionária dada pela Administração para garantir a eficiência do gasto público, preservando, tanto quanto as condições fáticas permitam, a igualdade entre os potenciais fornecedores. Por fim, o limite inicial de 5 quilômetros abrange todos os postos situados na área central do município, onde se encontra situada a Câmara Municipal	R\$ (Lançar somente o valor por litro. Eventuais adicionais serão acrescentados diretamente pela Administração, conforme coluna anterior).



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



TOTAL: R\$ 5,94 Litro (Cinco reais e noventa e quatro centavos).

1. Dados da empresa fornecedora da cotação:

Razão Social:
POSTO SONHO MEU
LTDA

Nome de Fantasia: POSTO SONHO MEU

CNPJ nº: 16.581.045/0009-94

Endereço: ESTRADA G ACESSO PONTE BR 470 SN - LOTE 02 QUADRA B

Cidade/UF: ILHOTA - CEP: 88.320-000

Telefone/: 47 3361 9920

2. Dados do Representante Legal:

Nome: _LILIANE NELY DOS SANTOS

CPF: 028.494.919-18

Local, data do orçamento: _Ilhota_, _13_, de novembro de 2023.

Obs: O pagamento será realizado mensalmente, em até dez dias após a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos ou boleto bancário.

Não haverá recomposição do preço durante a vigência do contrato, salvo se houver aumento dos combustíveis pelo Governo Federal, ou pela empresa distribuidora, situações que deverão ser devidamente comprovadas e verificadas junto à Agência Nacional do Petróleo.

A previsão de consumo é de 1.200 litros de gasolina comum a qual, não gera qualquer obrigação de consumo mínimo por parte da Câmara de Ilhota.



orcamento - Câmara de Vereadores

De: orcamento - Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 14 de novembro de 2023 15:45
Para: 'gaspar@rededelta.com.br'
Assunto: Solicitação de documentação
Prioridade: Alta

Boa tarde,

Para finalizarmos a contratação dos serviços de abastecimento para o carro oficial da Câmara de Vereadores de Ilhota, solicitamos por gentileza os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos (Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos (Estadual);
- Certidão Negativa de Débitos (Federal);
- Certidão Negativa de Débitos (Trabalhistas);
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Cadastro de CNPJ;
- **Contrato social registrado na junta comercial;**
- **Cópia documentos do representante legal;**

Ficamos no aguardo com urgência.

Atenciosamente,

Mari Alice
Whats 47 996 52 01 37

COMPARATIVO DE PREÇOS:

ITEM	QTDE	UNID	AUTO POSTO ILHOTA	PREÇO UNIT ESTIMADO POR LITRO	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL 1200L CONSIDERANDO O VALOR EXCEDENTE CONFORME EDITAL
1	1	UN	Compra de combustível para abastecer o veículo da Câmara Municipal de Ilhota	R\$ 5,76	R\$ 6.912,00
ITEM	QTDE	UNID	AUTO POSTO SONHO MEU	PREÇO UNIT ESTIMADO POR LITRO	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL 1200L
1	1	UN	Compra de combustível para abastecer o veículo da Câmara Municipal de Ilhota	R\$ 5,94	R\$ 7.128,00
ITEM	QTDE	UNID	ITAPOCOROY COMBÚSTIVEIS LTDA	PREÇO UNIT ESTIMADO POR LITRO	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL 1200L
1	1	UN	Compra de combustível para abastecer o veículo da Câmara Municipal de Ilhota	R\$ 5,65	R\$ 6.780,00
			MÉDIA ARITIMÉTICA		
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	SOMATÓRIA DOS PREÇOS TOTAIS	MÉDIA
1	1	UN	Compra de combustível para abastecer o veículo da Câmara Municipal de Ilhota	R\$ 20.820,00	6940,00
			VALOR GLOBAL ESTIMADO		
				R\$	6.940,00

Wanessa Schutz
Wanessa Schutz

Agente de Contratação/Pregoeira

Ilhota 20 de novembro de 2023





Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail

licitacao@camarailhota.sc.gov.br



**Ofício Licitação nº 11/2023
À Contabilidade**

Ilhota (SC), 20 de novembro de 2023.

Assunto: Processo licitatório nº 08/2023 (Dispensa de Licitação nº6)

Solicito a indicação dos recursos orçamentários para a contratação de empresa de para o fornecimento de combustível para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Ilhota. Com custo total estimado em: R\$ 6.940,00(seis mil novecentos e quarenta reais).

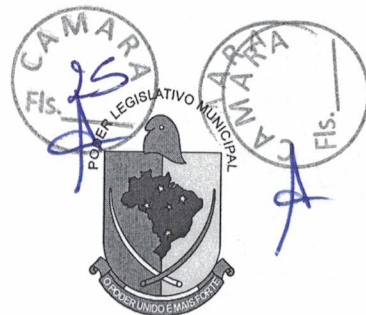
Atenciosamente,

Wanessa Schutz
Wanessa Schutz

Agente de Contratação/Pregoeira



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail
contabil@camarailhota.sc.gov.br



Ofício Contabilidade nº 10/2023
À Comissão de Licitação

Ilhota (SC), 20 de novembro de 2023.

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Em resposta a solicitação formulada no ofício licitação nº 11/2023 relativo ao processo de dispensa de licitação nº 6/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Ilhota.

Declaramos, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, que dispomos dos recursos orçamentários, estimados em R\$ 6.940,00(seis mil novecentos e quarenta reais), para a contratação de empresa que tem por objetivo o fornecimento de combustível para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Ilhota.

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Atenciosamente,


Juliana Muller Silveira
Contadora
CRC/SC 042141/O-0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ITAPOCOROY COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 15.181.268/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

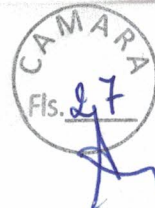
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:18:44 do dia 22/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/03/2024.

Código de controle da certidão: **0ED7.2064.E8C4.1D61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ITAPOCOROY COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 15.181.268/0001-44

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140245516308
Data de emissão:	29/08/2023 16:34:34
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	25/02/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

SFGA - SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO

Inscrição Municipal : 140363
Nome do Contribuinte : ITAPOCOROY COMBUSTIVEIS LTDA EPP
CPF/CNPJ : 15.181.268/0001-44

Certifico nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei n.º 5.172, de 25/10/1966), para fins de direito, a requerimento da parte interessada, que a inscrição descrita acima consta nos assentamentos desta Repartição Pública Municipal. Constan débitos lançados ou parcelados administrativamente e não vencidos, ou com sua exigibilidade suspensa. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de apurar eventuais débitos por ventura existentes sob responsabilidade do contribuinte supra identificado, após a expedição da presente certidão. O referido é verdade e dou fé, tendo validade por 90 (noventa) dias a contar da data do documento.

Gaspar, 22 de setembro de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada pela chancela: **ABTN.QDVE.0SJ4.KG1Z**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.181.268/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ITAPOCOROY COMBUSTIVEIS LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO ITAPOCOROYPORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotoresCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotoresCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
ROD JORGE LACERDANÚMERO
9990COMPLEMENTO
*****CEP
89.110-001BAIRRO/DISTRITO
POCO GRANDEMUNICÍPIO
GASPARUF
SCENDEREÇO ELETRÔNICO
GASPAR@REDEDELTA.COM.BRTELEFONE
(47) 3346-1072ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/03/2012

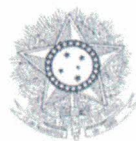
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/09/2023 às 10:16:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITAPOCOROY COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.181.268/0001-44

Certidão nº: 50731725/2023

Expedição: 22/09/2023, às 10:22:27

Validade: 20/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ITAPOCOROY COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.181.268/0001-44, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.181.268/0001-44
Razão Social: ITAPOCOROY COMBUSTIVEIS LTDA EPP
Endereço: ROD JORGE LACERDA 9990 / POCO GRANDE / GASPAR / SC / 89110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2023 a 11/12/2023

Certificação Número: 2023111201080623521471

Informação obtida em 20/11/2023 11:27:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Matrícula(da sede ou da filial
quando a sede for em outra UF)

2204829211

CÓDIGO DA
NATUREZA
JURÍDICA

2062

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE
AUXILIAR DO COMÉRCIO

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro
JUJESCC)
JUJESCC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE
CHAPECO

19/735072-0



REQUERIMENTO

M.º SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81900000028877
DBE analisado.
Emitida em 11/01/2019 - V3

Nome: ITAPOCOROY COMBUSTIVEIS LTDA
Requer a V. S.ª o deferimento do seguinte ato.

17 JAN. 2019

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		318	1	Desenquadramento de empresa de pequeno porte
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

28 JAN. 2019

CHAPECO

ASPAR - SC
1/01/2019

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: ANTONIO STANG

Assinatura: _____
Telefone de contato: (46)35381270 societario@escritorioiguacu.com

USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.

À decisão.

Data

Responsável

☐ NÃO

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

21 JAN. 2019

- ☒ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

2º Exigência ☐

3º Exigência ☐

4º Exigência ☐

5º Exigência ☐

Adivanilo Trentin
Analista Técnico de Reg. Mercantil
Matrícula 960.019-1
Chapeco

Responsável

29 JAN. 2019

Data

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

2º Exigência ☐

3º Exigência ☐

4º Exigência ☐

5º Exigência ☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/01/2019

Arquivamento 20197350720 Protocolo 197350720 de 17/01/2019 NIRE 42204829211

Nome da empresa ITAPOCOROY COMBUSTIVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 751102118167888

29/01/2019

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ITAPOCOROY COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/MF N.º 15.181.268/0001-44
NIRE 422.04829211**

folha 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 386, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

2) ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ITAPOCOROY COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede na Rodovia Jorge Lacerda, nº 9990, Bairro Poço Grande, Gaspar - SC, CEP 89.110-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.181.268/0001-44, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 422.04829211 em 08/03/2012 e última alteração contratual sob nº 20176932607 em 08/11/2017, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO DESENQUADRAMENTO: Declara, sob as penas da lei, que a empresa se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO - Neste ato, destitui-se da administração o sócio **AUGUSTINHO STANG**, cessando o exercício de seu cargo imediatamente. A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro - Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo - Da responsabilidade dos administradores: Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

Uso exclusivo JUCESC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/01/2019

Arquivamento 20197350720 Protocolo 197350720 de 17/01/2019 NIRE 42204829211

Nome da empresa ITAPOCOROY COMBUSTIVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 751107118167888

29/01/2019

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ITAPOCOROY COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/MF N.º 15.181.268/0001-44
NIRE 422.04829211**

folha 2 de 7

Parágrafo terceiro – Da possibilidade de nomear procuradores: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto – Do administrador não sócio: Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito aos sócios nomearem administradores não sócios, especificando-se no instrumento de nomeação, os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do seu mandato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA: O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

Parágrafo primeiro: O Administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura hierárquica, estabelecer uma estrutura para reuniões periódicas, estabelecer uma estrutura para organização dos documentos e registros, formar um conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

Uso exclusivo JUCESC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/01/2019

Anquiramento 20197350720 Protocolo 197350720 de 17/01/2019 NIRE 42204829211

Nome da empresa ITAPOCOROY COMBUSTIVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 751102119167999

29/01/2019

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ITAPOCOROY COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/MF N.º 15.181.268/0001-44
NIRE 422.04829211

folha 3 de 7

CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO: O Administrador não poderá prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

Parágrafo primeiro: O Administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

Parágrafo segundo: O Administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

Parágrafo terceiro: O Administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria "anticorrupção".

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não colidirem com as disposições do presente instrumento, de acordo com a consolidação a seguir:

CONSOLIDAÇÃO
ITAPOCOROY COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/MF N.º 15.181.268/0001-44
NIRE 422.04829211

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade civil nº 3.945.417-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, 386, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

2) ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade civil nº 4.482.287-3 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ITAPOCOROY COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede na Rodovia Jorge Lacerda, nº 9990, Bairro Poço Grande, Gaspar - SC, CEP 89.110-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.181.268/0001-44, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 422.04829211 em 08/03/2012 e última alteração contratual sob nº. 20176932607 em 08/11/2017, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

Uso exclusivo JUCESC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 29/01/2019

Arquivamento 20197350720 Protocolo 197350720 de 17/01/2019 NIRE 42204829211

Nome da empresa ITAPOCOROY COMBUSTIVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 251102118167888

29/01/2019

171
7
J
W

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ITAPOCOROY COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/MF N.º 15.181.268/0001-44
NIRE 422.04829211

folha 4 de 7

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de ITAPOCOROY COMBUSTÍVEIS LTDA e tem sede e domicílio na Rodovia Jorge Lacerda, nº 9990, Bairro Poço Grande, Gaspar - SC, CEP 89.110-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/2012 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, serviços de lavagem, lubrificação, polimento de veículos e comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTINHO STANG	50.00	50.000	50.000,00
ANTONIO STANG	50.00	50.000	50.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Uso exclusivo JUCESC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/01/2019

Arquivamento 20197350720 Protocolo 197350720 de 17/01/2019 NIRE 42204829211

Nome da empresa ITAPOCOROY COMBUSTÍVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

29/01/2019

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ITAPOCOROY COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/MF N.º 15.181.268/0001-44
NIRE 422.04829211**

folha 5 de 7

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro - Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo - Da responsabilidade dos administradores: Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

Parágrafo terceiro - Da possibilidade de nomear procuradores: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Uso exclusivo JUCESC

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/01/2019

Arquivamento 20197350720 Protocolo 197350720 de 17/01/2019 NIRE 42204829211

Nome da empresa ITAPOCOROY COMBUSTÍVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 251102118167888

29/01/2019

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ITAPOCOROY COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/MF N.º 15.181.268/0001-44
NIRE 422.04829211**

folha 6 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA GOVERNANÇA CORPORATIVA: O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

Parágrafo primeiro: O Administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura hierárquica, estabelecer uma estrutura para reuniões periódicas, estabelecer uma estrutura para organização dos documentos e registros, formar um conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO: O Administrador não poderá prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

Parágrafo primeiro: O Administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

Parágrafo segundo: O Administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

Uso exclusivo JUCESC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/01/2019

Arquivamento 20197350720 Protocolo 197350720 de 17/01/2019 NIRE 42204829211

Nome da empresa ITAPOCOROY COMBUSTÍVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 251102118167888

29/01/2019

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ITAPOCOROY COMBUSTÍVEIS LTDA**
CNPJ/MF N.º 15.181.268/0001-44
NIRE 422.04829211

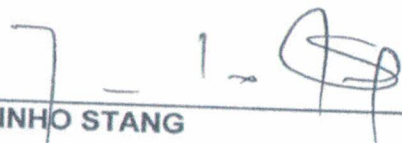
folha 7 de 7

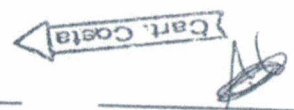
Parágrafo terceiro: O Administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria "anticorrupção".

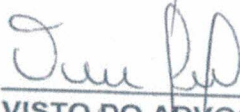
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Gaspar - SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Gaspar - SC, 11 de Janeiro de 2019.


AUGUSTINHO STANG


ANTÔNIO STANG


VISTO DO ADVOGADO
VANESSA CARIJIO
OAB/SC 48333-A

Vanessa Carijio
Advogada
OAB/PR 70.780 - OAB/SC 48.333/A

CARTÓRIO COSTA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Iguaçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR
Fone/Fax: (048) 3548-1178 - CEP: 85.635-000
Email: cartorioinovinsp@gmail.com

Selo Digital N° At5px.7i7VL.DjF7d, Controle: TIG6M.xR293
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO, por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: AUGUSTINHO STANG, ANTONIO STANG, VANESSA CARIJIO. Dou fé. Emolumentos: R\$26,23 (VRC 49,60), Funarpen: R\$6,30, Selo Funarpen: R\$0,60, FADEP: R\$1,26 Total: R\$57,69, Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 16 de Janeiro de 2019.

Em test°  da verdade
Sullivan Bernardo
Escrevente

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Uso exclusivo JUCESC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/01/2019

Arquivamento 20197350720 Protocolo 197350720 de 17/01/2019 NIRE 42204829211

Nome da empresa ITAPOCOROY COMBUSTÍVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 251102118167888

29/01/2019



197350720

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ITAPOCOROY COMBUSTIVEIS LTDA
PROTOCOLO	197350720 - 17/01/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204829211
CNPJ 15.181.268/0001-44
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019
SOB N: 20197350720



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/01/2019

Arquivamento 20197350720 Protocolo 197350720 de 17/01/2019 NIRE 42204829211

Nome da empresa ITAPOCOROY COMBUSTIVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 251102118167888

29/01/2019

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL
NOME

4.482.287 3

DATA DE
EXPEDIÇÃO 27/03/2000

ANTONIO STANG

FILIAÇÃO

JOSE STANG

BERNARDETE SEMEN STANG

NATURALIDADE

ENEAS MARQUES/PR

DATA DE NASCIMENTO

13/08/1967

DOC. ORIGEM

COMARCA=FRANC BELTRÃO/PR, NOVA ESPERANÇA

C.CAS 436, LIVRO=38, FOLHA=117

CPF

723.271.039-91

CURITIBA - PR

GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2023, às 17h 42min, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de julgar as propostas das empresas para o fornecimento de combustível para abastecimento do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Ilhota, amparado pela Lei nº 8.666/96, especialmente em seu art. 24, inciso II, e art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto nº 9.412/2018, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Foram enviadas cartas-pesquisa para 06 (seis) empresas, 3 (três) apresentarem orçamentos, a empresa Auto Posto Ilhota Ltda, Auto Posto Sonho Meu Ltda e Itapocoroy Combústiveis Ltda.

O menor preço orçado foi da empresa Itapocoroy Combústiveis Ltda. Considerando que o preço a ser pago está dentro do praticado no mercado; a referida empresa foi classificada vencedora.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



Concluiu pela Dispensa do Processo Licitatório para a contratação da empresa Itapocoroy Combústiveis, a qual apresentou a proposta, com o valor unitário de R\$ 5,65 comissão o declara vencedor. A quantidade estimada é 1.200 litros de gasolina comum, no valor total de 6780(seis mil setecentos e oitenta reais).

A estimativa de consumo, de 1.200 litros de gasolina comum, decorre da previsão estimada no ano anterior. Contudo, ressalva-se a circunstância que, no contrato a ser celebrado com a empresa contratada, não há qualquer obrigação de consumo mínimo por parte da Câmara, devendo esta pagar somente a quantidade consumida, de acordo, exclusivamente, com suas necessidades.

Wanessa Schütz
Wanessa Schütz

Agente de Contratação

Clarice Barbieri
Clarice Barbieri

Equipe de apoio

Mari Alice de Oliveira Santos
Mari Alice de Oliveira Santos

Equipe de apoio

Juarez Antônio Da Cunha
Juarez Antônio Da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

Solicita-se parecer jurídico ao processo de Dispensa de Licitação nº6 /2023, o qual tem como finalidade a contratação de empresa para o fornecimento de combustível para o abastecimento do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Ilhota, em 2024. A empresa vencedora consta em ata nos autos do processo.


Wanessa Schütz

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Clarice Barbieri
Equipe de apoio


Mari Alice de Oliveira Santos
Membro da Comissão Permanente de Licitações

RECEBIDO pela Procuradoria Jurídica

27/11/23



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Referência: A pedido da Comissão de Licitações

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2023

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. Contratação direta. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA.

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento de veículo oficial da Câmara de Vereadores de Ilhota-SC.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Ainda, destaca-se que a análise fica restrita à verificação da legalidade do procedimento, tendo em vista que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br

XI - outros comprovantes de publicações;



XII - demais documentos relativos à licitação.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso II da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Esclarece-se que para ser possível a contratação direta, o preço ajustado deve ser o coerente com o valor de mercado e a Comissão de Licitação optou pelo orçamento de menor valor, apresentado pela empresa "ITAPOCOROY COMBÚSTIVEIS LTDA"

Ainda, o processo está devidamente instruído com:

1. Solicitação de abertura de licitação, contendo:
 - a) descrição dos itens;
 - b) justificativa.
 - c) dotação orçamentária.
2. 03 (três) orçamentos compatíveis com o limite previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;
3. Ata da Comissão de Licitação designando a empresa a ser contratada;



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



4. Documentação de regularidade da empresa, contendo:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidões negativas: Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas e
- e) Contrato social.

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, tratam-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões.

Assim, a Procuradoria Jurídica, s.m.j, opina pela **regularidade** do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2023.

Ilhota/SC, 27 de novembro de 2023.

Micheli de Lima Krause

Procuradora Geral

OAB/SC 46.383

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação 06/2023 com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, para a contratação de empresa para o fornecimento de combustível para abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Ilhota.

Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços se mostraram interessadas, apresentando seus orçamentos.

Quanto à previsão orçamentaria e a possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, registra-se adequação necessária para viabilizar essa contratação.

No mais, a empresa que ofertou o menor preço e apresentou a documentação necessária, foi à qualificada para a contratação com o Poder Público.

Diante disso, **HOMOLOGO** o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 6/2023 e **ADJUDICO** o objeto do procedimento à empresa, **ITAPOCOROY COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.181.268/0001-44 referente ao fornecimento o fornecimento de combustível para abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Ilhota, ficando previsto a importância de R\$ 6780 (seis mil setecentos e oitenta reais).

Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2023.


Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

**DOM/SC Câmara de Vereadores de Ilhota**

Data de Cadastro: 01/12/2023 Extrato do Ato Nº: 5390225 Status: Publicado
Data de Publicação: 04/12/2023 Edição Nº: 4398

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2023****CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA**

CONTRATADO – TAPOCOROY COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 15.181.268/0001-44, com sede à Rua Jorge Lacerda 9990 Ilhota, Estado De Santa Catarina.

OBJETO: a compra de COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DA Câmara de MUNICIPAL de Ilhota.

VALOR – O contratante pagará à contratada o valor máximo de \$ 6.780 (seis mil setecentos e oitenta reais), equivalente a estimativa de consumo de 1.200 litros de gasolina.

VIGÊNCIA – O presente contrato terá de 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação nº06/2023, na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária**01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA****01.031.001.2001.000 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS****3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos**

Ilhota, 01 de dezembro 2023.

Juarez Antônio da Cunha

Presidente Do Legislativo

TAPOCOROY COMBUSTIVEIS LTDA

Contratado



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5390225, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5390225>



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



Contrato nº 11/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL,
TIPO GASOLINA COMUM, COM FORNECIMENTO
CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA,
PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE
VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.543.520/0001-78, com sede à Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA**, inscrito junto ao CPF nº 845.147.369-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **ITAPOCOROY COMBUSTIVEIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15181268/000144, com sede à Rua Jorge Lacerda 9990, bairro Poço Grande, município Gaspar, Estado De Santa Catarina. Neste ato representada pelo responsável, **ANTONIO STANG** inscrito no CPF-MF sob o nº 723.271.039-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento de Dispensa de Licitação nº 06/2023, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo, com observância ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 e demais legislações concernentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A aquisição de combustível, tipo gasolina comum, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, respeitado o limite máximo de 1.200 (mil e duzentos) litros durante 12 meses, para atender as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Ilhota/SC, a qual é composta pelo automóvel Chevrolet Spin placas QHN7028.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



- 1.2. A previsão de consumo de 1.200 litros de gasolina comum não gera qualquer obrigação de consumo mínimo por parte da Câmara de Ilhota, devendo esta pagar somente a quantidade consumida, de acordo, exclusivamente, com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1. O preço máximo aceito para a execução desse contrato é de até R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos, por litro de combustível (gasolina).
- 2.2. O produto relacionado na cláusula primeira, totaliza para este instrumento o valor estimado de R\$ 6.780 (seis mil setecentos e oitenta reais).
- 2.3. Os valores a serem contratados serão finais, incluindo tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, encargos sociais decorrentes e demais despesas e custos, diretos e indiretos.
- 2.4. Não haverá recomposição do preço durante a vigência do contrato, salvo se houver aumento dos combustíveis pelo Governo Federal, ou pela empresa distribuidora, situações que deverão ser devidamente comprovadas e verificadas junto à Agência Nacional do Petróleo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1. Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá apresentar na Câmara Municipal de Ilhota, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo setor contábil desta Edilidade. **Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos.**



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



3.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias contados da data da entrega da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo setor contábil desta Edilidade.

3.3. Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal poderá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral (CRRC).

3.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, a Câmara Municipal de Ilhota terá mais 10 dias para realizar o pagamento, o qual passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O objeto será fornecido, de forma fracionada, sempre que a Câmara Municipal de Ilhota efetuar solicitação ao contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01.031.0001.2001.000 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO POR INADIMPLEMENTO



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pela variação acumulada do IGP-DI/FGV (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna/Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis*.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 07.1. Entregar o objeto deste contrato com as especificações mínimas exigidas neste Projeto Básico;
- 07.2. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições descritas neste Projeto Básico, executando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;
- 07.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 07.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Ilhota, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições.
- 07.5. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, o produto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções.
- 07.6. Observar e fazer com que seus empregados observem os regulamentos administrativos da **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



07.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vitimados seus empregados, qualquer que seja o local da prestação dos serviços no momento em que acontecerem tais eventos, prestando-lhes os atendimentos devidos.

07.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes dos fornecimentos e prestações de serviços objeto deste termo de referência.

07.9. Informar a Câmara Municipal de Ilhota, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa.

07.10. Pagar todos os tributos, taxas e emolumentos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos e sobre a execução dos serviços, ficando desde logo estabelecido que a Câmara Municipal Ilhota nada deverá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação.

07.11. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados utilizados na execução dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora, deva responder.

07.12. Notificar seus empregados contratados para a execução do objeto do contrato, direta ou indiretamente, que não terão relação de emprego com a Câmara Municipal de Ilhota, e deste não poderão demandar quaisquer pagamentos, ficando desde logo estabelecido que na hipótese de ajuizamento



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



de reclamações trabalhistas movidas contra a Câmara Municipal de Ilhota, a licitante figurará como litisconsórcio passivo e assumirá todas as responsabilidades empregatícias e remuneratórias.

07.13. Arcar com despesas decorrentes de quaisquer infrações praticadas por seu pessoal durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Câmara Municipal de Ilhota.

07.14. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos a Câmara Municipal de Ilhota e de terceiros, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização.

07.15. Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável e acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste termo de referência, no edital, no contrato e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a licitante de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados.

07.16. Permitir que a Câmara Municipal de Ilhota promova a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, ficando estabelecido que a pessoa designada por esta Edilidade terá plena autoridade e autonomia durante a execução do contrato.

07.17. Abster-se de manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



07.18. Ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência da Câmara Municipal de Ilhota, ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam devidamente comunicadas pelo licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

07.19. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas a Câmara Municipal de Ilhota, em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste termo de referência, do edital, do contrato, dispositivo legal ou regulamento.

07.20. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições previdenciárias e outras despesas no que se refere a prestação dos serviços objeto deste termo de referência, bem como a dedução de quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

07.21. A Câmara Municipal de Ilhota não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam quais forem.

07.22. A Câmara Municipal de Ilhota poderá reter pagamentos equivalentes a quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças, sendo que a licitante ressarcirá a Câmara Municipal de Ilhota de qualquer despesa que este vier a ser condenado a pagar.

07.23. Informar a Câmara Municipal de Ilhota, no ato de celebração do contrato, o nome do responsável pelos serviços, o número do telefone (fixo e celular) e correio eletrônico para contato a fim de atender as solicitações durante a vigência do contrato.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



07.24. A contratada compromete-se à observância das previsões da Lei n. 13.709/18, devendo ainda observar as disposições infra legais e ordens de serviço exaradas pelo órgão contratante, relacionadas à proteção de dados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

São de responsabilidade da **CONTRATADA**:

08.1. A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**.

08.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

08.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

08.4. A **CONTRATADA** é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do objeto, tenham adulterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



09.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução para o fornecimento do objeto deste Contrato;

09.2. Atestar a execução, acompanhando e fiscalizando o cumprimento do objeto do contrato, por meio do gestor, conforme previsão contratual;

09.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;

09.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE se reserva no direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

10.1.1. Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

10.1.2. Acrescer ou suprimir quantitativamente o objeto em até 25% (vinte e cinco por cento), por decisão unilateral, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.3. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual; e

10.1.5. Aplicar sanções motivadas previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



11. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme determina os arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei no 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, desde que demonstrada conveniência para a Administração, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) pelo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 06 de abril de 2024 até 05 de abril de 2025, após, será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



As partes elegem o Foro da Comarca de Gaspar para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas que tenham por objeto este instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JUAREZ ANTONIO DA
CUNHA:84514736953

Assinado digitalmente por JUAREZ ANTONIO DA CUNHA:84514736953
A1: CN=BR, OU=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SC FORTE CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=28608319000198, CN=JUAREZ ANTONIO DA CUNHA:84514736953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.08 17:33:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Ilhota, 05 de dezembro de 2023.

JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

licitacao@rededelta.com.br



Assinado

Antônio Stang

D4Sign

ITAPOCOROY COMBÚSTIVEIS LTDA

Contratada

Testemunhas: WANESSA
SCHUTZ:04021775927

Assinado de forma digital por
WANESSA SCHUTZ:04021775927
Data: 2023.12.08 18:00:26 -03'00'

Testemunha: Wanessa Schütz

CPF: 040.217.759-27

Testemunha: Maristela Castelain

CPF: 505.519.579-72

Procuradora Geral: Micheli de Lima Krause MICHELI DE

OAB/SC 46.383

LIMA KRAUSE

Assinado de forma digital
por MICHELI DE LIMA
KRAUSE
Dados: 2023.12.08 18:03:40
-03'00'

13- 2023 Contrato combustível - 07-12-2023 pdf
Código do documento 1b4b00e6-4063-4969-9534-208419ea257f



Assinaturas



Antônio Stang
licitacao@rededelta.com.br
Assinou

Antônio Stang

Eventos do documento

08 Dec 2023, 09:08:40

Documento 1b4b00e6-4063-4969-9534-208419ea257f **criado** por ANTÔNIO STANG
(8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM:
2023-12-08T09:08:40-03:00

08 Dec 2023, 09:09:38

Assinaturas **iniciadas** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:
licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM: 2023-12-08T09:09:38-03:00

08 Dec 2023, 09:09:48

ANTÔNIO STANG **Assinou** (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef) - Email: licitacao@rededelta.com.br - IP:
191.243.48.80 (191-243-48-80.static.infoservic.com.br porta: 58798) - Documento de identificação informado:
723.271.039-91 - DATE_ATOM: 2023-12-08T09:09:48-03:00

Hash do documento original

(SHA256):055fce6f34c48d476ea5d918ceaf73c60fdb781ed0be6b6c6ec3b2cddb1dc0e
(SHA512):add44c99020f3a92c5d96b4c18ad7dd00dd2828b59158d0623daa601053dbd32b92f5f41250bcf003ec69aed1985bff3358ae5dd38cfbf9f83645fda0ee6af53

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO

Data: 08/12/2023

Objeto:

AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA.

Licitante vencedor:

TAPOCOROY COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.181.268/0001-44, com sede na Rua Jorge Lacerda 9990, bairro Poço Grande, município Gaspar, Estado De Santa Catarina ficando na importância de Valor anual: 6.780 (seis mil setecentos e oitenta reais).

vigência de 06 de abril de 2024 até 05 de abril de 2025.


Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 às 16:53, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 5415493: EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº09/2023**

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Ilhota

MUNICÍPIO

Ilhota



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5415493>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO

Data: 08/12/2023

Objeto:

AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DE ASSINATURA DIGITAL E-CPF TIPO A1 E DIGITAL E-CNPJ TIPO A1 PARA CÂMARA DE MUNICIPAL DE ILHOTA.

Licitante vencedor:

FORTE CERTIFICADO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ: 26.608.319/0001-98, com sede na Rua Jose Maria Cardoso da Veiga CEP: 89295-000, 235, bairro Bela Vista, cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina. O contratante pagará à contratada o valor máximo de anual de R\$1970,00 (Um mil novecentos e setenta), incluindo a emissão.

vigência de 15 janeiro de 2024 até 14 de janeiro de 2025.

Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Ilhota, no uso de suas competências, previstas no artigo 50, incisos IV, da Resolução nº 01/2022, de 22/06/2022 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Câmara Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Câmara Municipal de Ilhota;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor Clarice Barbieri, matrícula nº 77-9, Fiscal Titular; do Contrato nº 11/2023, vinculado a DISPENSA DE nº 06/2023, celebrado com **ANTONIO STANG** responsável pela **TAPOCOROY COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ: 15.181.268/0001-44, cujo objeto é A COMPRA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE ILHOTA.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no competente processo licitatório.

Ilhota, 11 de DEZEMBRO de 2023.

Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Clarice Barbieri
Técnico Administrativo



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE PARECER

A Controladoria Interna

Encaminha-se, a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Ilhota para realize a emissão de Parecer, formalizando a opinião deste órgão de Controle Interno quanto ao Dispensa de Licitação nº06/2023 que tem como objeto Compra de combustível para abastecer o veículo da Câmara Municipal de Ilhota.

Wanessa Schütz
Wanessa Schütz
Agente de Contratação

RECEBIDO pelo Controle Interno



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO : 08/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO_Nº 006/2023

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL

RELATÓRIO :

Chegou a esta controladoria para manifestação, o processo licitatório da modalidade, Dispensa de Licitação, objetivando: na contratação de empresa para o fornecimento e abastecimento de combustível do veículo oficial da Câmara Municipal de Ilhota.

DO CONTROLE INTERNO:

Considerando a Constituição Federal, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamentos, levantamento e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional, relativo as atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial, avaliando seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia e, demais normas que regulam as atribuições do responsável do controle interno para análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO:

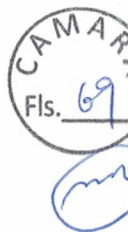
A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável ao caso.

O exame realizado nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou a que segue:

- 1) Consta nos autos requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
- 2) Foi realizada pesquisa de preço;
- 3) Não constam nos autos impugnações e recursos;
- 4) A Ata relata todas as ocorrências do certame;
- 5) Os documentos de habilitação da empresa vencedora foram apresentados;
- 6) Existe termo de adjudicação ao vencedor do certame;
- 7) Consta termo de homologação assinado pela autoridade competente;
- 8) O procedimento licitatório foi devidamente autuado;



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CONCLUSÃO :

Esta controladoria após o exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou que foram cumpridas todas as determinações vigentes.

Ilhota SC, 22 de Janeiro de 2024.


Maristela Castelain
Controladora Interna
Resolução MD nº 19/2023